PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 | Ano XIX | Edição 1968 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 3
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.677, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS REMANESCENTES DOS BILHETES ELETRÔNICOS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que alguns usuários de transporte coletivo municipal não utilizam mais o cartão dos usuários do transporte coletivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.677, de 28 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica autorizado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Amparo a realizar transferência de créditos remanescentes dos bilhetes eletrônicos para o cartão dos usuários do transporte coletivo municipal, PIX ou conta bancária."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 14 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA DO LEGISLADOR AMPARENSE).

(Autores: Vers. André Gilberto de Oliveira, Antonio Cesar da Silva, Carlos Benedito Cazotti, Edilson José Camillo, Elson Batista da Silva, Farlin Conrado de Jesus, Janaína Pereira de Oliveira, José Osmar Dorigan, Luiz Carlos de Oliveira, Maria Alice V. F. F. De Lima, Rosa Aparecida M. Rodrigues e Sílvia Forato de Camargo).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua do Legislador Amparense", a Rua 06 do Bairro Jardim Santa Helena.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.466, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA JULIO JOSE MACHADO RODRIGUES MARTINS).

(Autor: Ver. Edilson José Camillo).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Julio Jose Machado Rodrigues Martins", a rua 2 do Loteamento "Alto da Serra".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.466, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE

ESPECIFICA (RUA JULIO JOSE MACHADO RODRIGUES MARTINS).

(Autor: Ver. Edilson José Camillo).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Julio Jose Machado Rodrigues Martins", a rua 2 do Loteamento "Alto da Serra".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1225/2023

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 187/204), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **D. J. DA I.** (matr. 9415), por infringir os dispositivos legais do art. 7º, incisos III, X e XI, e 52, incisos II e VIII, ambos da Lei Ordinária nº 3962/2018, em conjunto com a alínea "b" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 12270/2024

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando os elementos constantes nos autos, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 20/22), consubstanciado-o como fundamento primordial. Mediante a aplicação subsidiária do dispositivo, a saber: inciso III do art. 386 do Código de Processo Penal, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do feito em face do servidor **F. C. DE J.** (matr. 9434).

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Sindicante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13211/2024

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 35/38), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **L. C. S. C.** (matr. 9425), por infringir os dispositivos legais: incisos II, III e X, bem como ao inciso VII do art. 51, ambos da Lei Ordinária nº. 3962/2018 c/c alínea "h" da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 738/2024

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 58/63), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **K.A.A.C.** (matr. 12638), por infringir os dispositivos legais: inciso VII do art. 7º c/c inciso VI do art. 50, ambos da Lei Ordinária nº. 3962/2018.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados

na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1228/2023

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 188/192), adotando-o como fundamento para determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **W. R.** (matr. 6028), pois não foram trazidos aos autos elementos probatórios que possam responsabilizar o nominado servidor no âmbito administrativo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 13489/2023

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando os elementos constantes nos autos, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 134/143), adotando-o como fundamento determinante. Por conseguinte, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **R. D. DE S.** (matr. 4437) por duas vezes, em consonância com as disposições normativas pertinentes. Ademais, com fundamento na aplicação subsidiária do art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, decido pelo arquivamento dos autos no que concerne ao servidor **J. F. DOS S.** (matr. 7065).

2. Os presentes autos deverão ser apensados ao processo disciplinar, servindo-o como peça informativa da instrução.

3. Nada mais a deliberar, retorne os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para cumprimento das determinações acima declinadas.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12173/2022

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 124/139), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **G. P. J.** (matr. 6026), por infringir os artigos 7º, incisos I e III, e 50, inciso II, ambos da Lei Ordinária nº 3962/2018 c/c alínea "b" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7199/2023

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 137/157), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **P. DOS S. S.** (matr. 6039), por infringir os dispositivos legais do art. 7º - Inciso III, bem como art. 50 - Inciso IV, ambos da Lei Ordinária nº 3962/2018 c/c alínea "b" do art. 482 das Consolidações das Leis do Trabalho.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

3. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº 10132/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº. 101, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de outubro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 329 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Cessa nomeação de servidor para exercício do cargo comissionado de Inspetor da Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 15 de outubro de 2024*, o servidor **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula 6030, do cargo em comissão de INSPETOR DA GUARGA CIVIL MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito, nomeado pela Portaria nº 350 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo *seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 330 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora para cargo comissionado de Inspetora da Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 16 de outubro de 2024, **VALERIA APARECIDA SACCOMANI,** matrícula 4380, portadora do RG sob o nº 268xxxx-xx/SP, para exercer o cargo de INSPETORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, padrão salarial CCP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora auxiliar o Comandante na supervisão, administração, integração e gerenciamento da Guarda Civil Municipal; promover o entrosamento da Guarda Civil Municipal com os demais órgãos municipais;

cumprir e fazer cumprir ordens, instruções e portarias baixadas pelo Prefeito Municipal, sobre os serviços a cargo da Guarda Civil Municipal; representar o Comandante ou Subcomandante da Guarda Civil Municipal, quando requisitado; coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação; definir as medidas e recursos alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas; atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Companhia de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, entre outros; controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética; levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver; dar conhecimento ao Comandante e ao Corregedor da Guarda Civil Municipal das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria; tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Central da Guarda Civil Municipal; participar do planejamento dos processos de habilitação, transição e crescimento funcional da Carreira de Guarda Civil / Municipal; coordenar a elaboração e aplicação das instruções referentes à formação dos servidores; responder pela carga do material distribuído à sua gerência; executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos de policiamento da Guarda Municipal; planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do Município; orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades; intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição; inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados; propor a instauração de processo disciplinar quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, solicitando à medida que se fizerem necessárias; distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; planejar a implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc; zelar pela disciplina de seus subordinados; planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral; apoiar e coordenar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de

defesa civil; gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 331 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera, por aposentadoria, servidora lotada no emprego Auxiliar de Serviços Gerais

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal – incluído pela Emenda Constitucional de nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de outubro de 2024, por aposentadoria, a servidora **FERNANDA CARLA ALVES,** matrícula funcional sob o nº 6227, do emprego público Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 08 de outubro de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ERRATA

No Jornal Oficial de 04/01/2021 – Edição 1054 – página 07, na portaria da Secretaria Municipal de Administração de número 041 **onde se lê**: **Art 1º -** Cessar, a partir de 04 de janeiro de 2020, a Portaria nº 110 de 01 de novembro de 2019**; leia-se: Art 1º - Cessar, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Portaria nº 126 de 11 de agosto de 2020.**

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01766/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2024 **OBJETO**: Aquisição de roçadeira modelo RP1700, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa PUMA MÁQUINAS LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, sendo que a empresa apresentou os documentos antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. Após análise da documentação de habilitação, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do Edital, sendo considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **PUMA MÁQUINAS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67 é vencedora do item do certame, com o valor de R$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), o que gerou uma economia de R$ 6.547,25 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), aos cofres públicos baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 01766/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2024 **OBJETO**: Aquisição de roçadeira modelo RP1700, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **PUMA MÁQUINAS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67, com o valor de R$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesa. Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2024.

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CONTRATO N° 188/2024

Autorizado no

Processo de Compra nº 2025/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SJCE ENGENHARIA LTDA, ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA "IN COMPANY", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.514 DE 22/12/1977 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PREVIDÊNCIA,

ATRAVÉS DA RECICLAGEM BÁSICA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS: NR-10, NR-11, NR-12, NR-35, PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE EMERGÊNCIA COM O INTUITO DE INSTRUIR OS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES EM ÁREA DE RISCO, ESTABELECER MEDIDAS DE CONTROLE E DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 2025/2024.

CONTRATADA: SJCE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 54.668.367/0001-07.

ASSINATURA: 09/10/2024

VIGÊNCIA**:** A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, com termo inicial em 09/10/2024 e termo final em 08/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

VALOR: R$ 18.476,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Amparo, 09 de outubro de 2024

.....

CONTRATO Nº 183/2024

Autorizado no

Processo Licitatório nº 1927/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA NO AUTISMO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.

CONTRATADA:FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ Nº: 41.042.308/0001-87

CONTRATO Nº: 183/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, termo inicial a data de 23/09/2024 e termo final em 22/03/2025, ou até a ocorrência de distrato amigável entre as partes contratantes, face a implantação e pleno funcionamento do Serviço Especializado em TEA com método ABA no Município.

.

VALOR: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Amparo, 23 de setembro de 2024.

.....

ADITAMENTO Nº 009

Autorizado no

Processo Licitatório nº 10760/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, CELEBRADO AOS 05/04/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ESPECIALIZADA PARA COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, COM O FIM DE CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 351.036,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N°: 04.867.151/0001-00

CONTRATO N° 98/2022 – ADITIVO 009

VALOR: R$ 351.036,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

Amparo, 04 de outubro de 2.024

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO DAS OSCS APTAS A CELEBRAREM ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Amparo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com o art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e art. nº 41 do Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023 vem por meio deste convocar as OSCs abaixo relacionadas que demonstram interesse em aditar os serviços tipificados.

A solicitação de interesse deverá ser enviada, **via ofício**, à gestora da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; número do Termo de Colaboração, nome do Serviço que requeira ser aditado, público alvo, faixa etária e meta. Além do ofício devem ser encaminhados: **plano de trabalho, planilha financeira**, **cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social,** e **certidões negativas de débitos**: I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF, III. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao); e IV. Tributária Municipal.

Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro Amparo/SP. O prazo concedido será do dia 11/11/2024 até o dia 14/11/2024, das 8 h - 16 h.

EDITAL FMAS N. 001/2022

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -		
nº	**OSC**	**SERVIÇO**
1	Casa do Caminho Paulo de Tarso	Serviço Especializado em Abordagem Social

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL FMAS N. 003/2022

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Serviço de Proteção Social Básica		
nº	**OSC**	**SERVIÇO**
1	Ação Social de Amparo - ASA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes
2	Associação das Damas de Caridade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adolescentes, jovens e adultos
3	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens
4	Associação Guarda Mirim de Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes
5	Creche São Cristóvão	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes
6	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes
7	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adol,jovens, adultos e idosos
8	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
nº	**OSC**	**NOME DO SERVIÇO**
09	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	SPSE I - Despertar 3 Dimensões, Pessoal, Familiar Comunitária
10	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	SPSE II/FEAS - Sem Limites Para Aprender

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
nº	**OSC**	**NOME DO SERVIÇO**
11	Associação Franciscana de	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Adolescentes - SAICA
12	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - CASA LAR
13	Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense - CARISMA	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
14	Casa do Caminho Paulo de Tarso	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem
15	Lar dos Velhos de Amparo	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

EDITAL FMAS N. 006/2022

Projetos Intersetoriais ou Complementares - Tesouro Municipal		
nº	**OSC**	**PROJETO**
1	Associação Guarda Mirim de Amparo	Adolescente Aprendiz

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Amparo, 16 de outubro de 2024.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC003469 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Aviso de Contratação Direta nº 03/2024 - Dispensa Eletrônica. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Aquisição de peças para computador para atendimento de demandas pela divisão de informática do SAAE AMPARO, conforme edital e anexos. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/10/2024 08:00H. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 24/10/2024 08:29H. **INICIO DA DISPUTA DE LANCES**: 24/10/2024 08:30H. **DURAÇÃO DE LANCES**: 06 HORAS. **TÉRMINO DE LANCES**: 24/10/2024 14:30H. **TIPO DE DISPUTA**: Dispensa com disputa (sem prorrogação) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 21.077,40. **SITIO ELETRONICO PARA PARTICIPAÇÃO**: www.novobbmnet.com.br Edital e anexos disponíveis no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/56 ou “in loco” na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 16 de outubro de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

.....